



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3425

Data 02 / 08 / 21 Horário 15h

Processo nº _____

Autor VEREADOR DR. DIOGO CASTILHO

- | | |
|---|--|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☒ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 436

O vereador que esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 107 e 108 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida o presente **REQUERIMENTO** para apreciação do Plenário, e se aprovada que seja endereçado expediente ao Sr. **ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**, digníssimo Prefeito de Dourados, ao Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, Sr. **HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO** e aos demais departamentos competentes o seguinte exposto:

REQUERENDO-LHE:

1. Qual foi o valor gasto com serviços de publicidade (mídias digitais, impressão, meios de comunicação em massa), durante o período de 01 de Janeiro do ano de 2021 até 01 de agosto do ano de 2021,

Lido

Na Sessão de 02/08/21

25 SESSÃO ORDINÁRIA 02/08/2021

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(X)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(X)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(X)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(X)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(X)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(X)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(X)	()
9. Ver. Juscelino Cabral - DEM	(X)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(X)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver ^a . Liandra da Saúde – PTB	(X)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(X)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(X)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(X)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho – DEM	(X)	()
19. Ver. Márcio Pudim – DEM	(X)	()

Votos favoráveis 19

Votos contrários 00

Ausentes 00

Presidência 00

Aprovado 19

Rejeitado 00

2. Cópia dos processos de pagamento, mensalmente, com descrição detalhada de serviços e balancete financeiro dos referidos.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de trazer transparência aos gastos públicos para os munícipes de Dourados, venho por meio deste solicitar informações para apreciação de eventuais ilegalidades nos gastos em mídias sociais da Prefeitura Municipal de Dourados. Aos nobres colegas desta Casa de Leis, Vereadores e Vereadoras, peço mui respeitosamente que seja acolhido esse pedido de informação com base no que dispõe a Lei 12.527/2011 (Lei de acesso a Informações Públicas), com o intuito de dar mais transparência aos gastos do poder público, no município de Dourados/MS.

Palácio Jaguaribe, 02 de Agosto de 2021.



DIOGO SILVEIRA CASTILHO

DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 3426

Data 02 / 08 / 21 Horário 15h

Processo nº

- | | |
|---|--|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☒ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 437

Autor VEREADOR DR. DIOGO CASTILHO

O vereador que esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 95 e 96 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente **Requerimento** para apreciação do Plenário, e se aprovada que seja endereçado expediente ao Sr. **ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**, digníssimo Prefeito de Dourados, ao Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, Sr. **HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO**, ao DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, Sr. **DIEGO ZANONI FONTES** e aos demais departamentos SOLICITANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- I) A Lei 11.888 de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social está sendo cumprida pelo Município de Dourados?
- II) O § 1º do ordenamento traz que o direito à assistência técnica previsto abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação. Diante do exposto, que profissionais o município disponibiliza para prestação de tal serviço? Onde o município terá acesso à lista de profissionais?
- III) Como o município acompanhará a elaboração do projeto?
- IV) Como é feita a triagem dos munícipes que serão abrangidos por essa assistência gratuita?
- V) Caso o projeto ainda não tenha sido implantado no Município, quais ações estão sendo tomadas para que isto ocorra?
- VI) Qual a previsão para que o serviço seja disponibilizado gratuitamente para a população?

Lido

Na Sessão de 02/08/21

15. SESSÃO ORDINÁRIA 02 / 05 / 2021

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(X)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(X)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(X)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(X)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(X)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(X)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(X)	()
9. Ver. Juscelino Cabral - DEM	(X)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(X)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver ^a . Liandra da Saúde – PTB	(X)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(X)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(X)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(X)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho – DEM	(X)	()
19. Ver. Márcio Pudim – DEM	(X)	()

Votos favoráveis 14

Votos contrários

Ausentes

Presidência

Aprovado X

Rejeitado

JUSTIFICATIVA

A Lei 11.888 de 24 de dezembro de 2008 beneficia municípios de baixa renda, famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, assegurando assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

O que se procura é que todos os cidadãos tenham acesso à moradias dignas e seguras, que a cidade seja ocupada de maneira ordeira, além de evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental.

O ordenamento prediz que podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia, com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos pela Lei.

Diante do exposto, requer as informações acima elencadas, para que o disposto na Lei 11.888 de 24 de dezembro de 2008 seja garantido à população douradense. Sendo assim, busca que seja acolhida a presente indicação.

Palácio Jaguaribe, 02 de Agosto de 2021


DIOGOSILVEIRA CASTILHO
DEM